



**PROJETO DE LEI Nº 396/2026**

**ORÓS-CE, EM 04 DE MARÇO DE 2026**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal do Trânsito no Município de Orós, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Educação no Trânsito passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Orós.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem como objetivos:

I – Promover a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito;

II – Estimular comportamentos responsáveis entre motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;

III – Desenvolver atividades educativas voltadas à prevenção de acidentes de trânsito;

IV – Incentivar a participação da comunidade escolar em ações de educação e cidadania no trânsito;

V – Promover campanhas informativas sobre normas de circulação, sinalização e condutas seguras;

VI – Fomentar parcerias entre o Poder Público, instituições educacionais, órgãos de segurança e sociedade civil.

**Art. 3º.** Durante a Semana Municipal de Educação no Trânsito poderão ser realizadas, entre outras atividades:

I – Palestras educativas em escolas e instituições públicas;

II – Seminários, simpósios e debates sobre segurança viária;

III – Campanhas educativas em vias públicas;

IV – Atividades pedagógicas nas escolas da rede municipal;



PREFEITURA DE  
**ORÓS**  
EXPERIÊNCIA COM INOVAÇÃO

GABINETE DA  
PREFEITA

V – Distribuição de material informativo e educativo;

VI – Ações integradas com órgãos de trânsito, segurança pública e saúde.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações educacionais para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo a coordenação e a programação das atividades.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 04 DE MARÇO DE 2026.**

**Tereza Cristina Alves Pequeno**  
**Prefeita Municipal**



**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº. 396/2026, ORÓS-CE, 04 DE MARÇO DE 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito no Município de Orós e dá outras providências.

A presente proposta legislativa tem como objetivo promover ações permanentes de conscientização, prevenção e educação voltadas à segurança no trânsito, estimulando comportamentos responsáveis entre condutores, pedestres, ciclistas e motociclistas.

É notório que os acidentes de trânsito representam um dos maiores desafios da saúde pública e da segurança urbana, causando perdas humanas, danos materiais e graves consequências sociais. Nesse sentido, torna-se fundamental que o Poder Público implemente políticas educativas que promovam uma cultura de paz e responsabilidade no trânsito.

A instituição da Semana Municipal de Educação no Trânsito permitirá a realização de palestras, campanhas educativas, atividades escolares, seminários e outras iniciativas voltadas à conscientização da população, especialmente dos jovens e estudantes.

A proposta também busca integrar as ações municipais às campanhas nacionais de educação no trânsito, fortalecendo a participação da sociedade civil, das escolas, dos órgãos de segurança e das instituições públicas e privadas.

Diante da relevância social da matéria e dos benefícios que a iniciativa trará para a população de Orós, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** o presente Projeto de Lei.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 04 DE MARÇO DE 2026.**

**Tereza Cristina Alves Pequeno**  
**Prefeita Municipal**